



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE CONFORMIDADE

PROCESSO DE COMPRA Nº: 19/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

ASSUNTO: Análise da Proposta – Item 4 – Microfone Mini-Condensador – Empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA (CNPJ: 61.657.396/0001-39)

### I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada pela empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA para o Item 4 (Microfone Mini-Condensador) do Pregão Eletrônico em epígrafe.
2. O Termo de Referência (TR) estabeleceu como modelo de referência o microfone "Shure MX 418 D/C ou equivalente", exigindo, entre outras características, que o produto possuísse:
  - Haste flexível em 2 pontos (um no topo e outro na base);
  - Base integrada emborrachada com botão programável integrado;
  - Homologação pela Anatel.
3. Após análise inicial da proposta e do catálogo do produto ofertado (modelo TSI-MMF 303), verificou-se que a documentação não comprovava o atendimento aos requisitos supracitados.
4. Em razão da dúvida, foi realizada diligência por meio do sistema Compras.gov, em 26/09/2025, na qual se solicitou à licitante que comprovasse o atendimento às referidas exigências.
5. Em resposta, a empresa manifestou-se expressamente nos autos do chat do certame, afirmando: "Boa tarde, senhor pregoeiro, nosso produto não tem base emborrachada e não é haste flequível (sic) em 2 pontos."

### II. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

1. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pilar fundamental dos processos licitatórios e consagrado na Lei nº 14.133/2021, obriga tanto a Administração Pública quanto os licitantes a seguirem estritamente as regras e



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



especificações definidas no edital e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

2. As especificações técnicas do objeto não são meras formalidades, mas sim requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade e desempenho definidos pela Administração para atender à necessidade que originou a contratação.
3. No caso em tela, a própria licitante, de forma inequívoca, confessou que o produto ofertado não atende a, no mínimo, duas especificações técnicas obrigatórias (base emborrachada e haste com dupla flexibilidade).
4. A ausência de características mandatórias descaracteriza o produto como "equivalente" ao modelo de referência, uma vez que a equivalência pressupõe desempenho, qualidade e funcionalidades iguais ou superiores, e não a supressão de atributos exigidos.
5. Dessa forma, a proposta da empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA para o Item 4 está em desacordo com o Termo de Referência, o que impõe sua desclassificação.

### III. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, e considerando que a própria licitante confirmou que seu produto não cumpre as especificações técnicas obrigatórias, resta evidente o descumprimento ao Termo de Referência e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Opina-se, portanto, pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA (CNPJ: 61.657.396/0001-39) para o Item 4 do Pregão Eletrônico nº 19/2025, devendo a Pregoeira convocar o próximo licitante na ordem de classificação para a etapa de análise da proposta e habilitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tremembé, 26 de setembro de 2025.

Eduardo Pereira Tupinambá Júnior - Responsável Técnico